



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 9/2021 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMO INCENTIVO À PERMANÊNCIA.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CÁCERES PROF. OLEGÁRIO BALDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 730/2021-II, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. RESOLVE tornar público, por este Edital Simplificado, o processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo que oferta a concessão de **Auxílio Emergencial na modalidade Alimentação como fomento à permanência.**

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, prioritariamente com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados/as nos cursos presenciais, para fins de concessão de Auxílio Financeiro para Alimentação considerando a suspensão das atividades presenciais e implantação do Ensino Remoto. Tem a finalidade de subsidiar os/as estudantes na aquisição de alimentos para minimizar os efeitos da crise financeira e social ocasionada pela Pandemia da Covid-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2. A Resolução nº 32/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 29 de junho de 2021, que em seu art. 1º aprova a prorrogação da suspensão das atividades presenciais, excepcionalmente, até o dia 31 de outubro de 2021 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

2.3. É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso II do parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4. As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.

2.5. A modalidade de auxílio alimentação está prevista na Instrução Normativa da Reitoria nº 002, de 11 de março de 2021 que regulamentou processos seletivos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da Pandemia da COVID-19.

2.6. Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.7. A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

3. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

3.1. Auxílio Financeiro para Alimentação: **37 (trinta e sete)** vagas. O benefício se dará mediante o pagamento de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** mensalmente, durante 5 (cinco) meses, com o objetivo de garantir a permanência do estudante na instituição auxiliando sua família na aquisição de alimentos;

4. ESPECIFICAÇÕES DO AUXÍLIO E VIGÊNCIA

Modalidade de Auxílio Emergencial	Vagas	Valor/mês	Vigência	Valor Total
Auxílio Alimentação	37	150,00	Agosto/2021 a Dezembro/2021	750,00

5. DO PÚBLICO

Destinado aos discentes de cursos presenciais do IFMT/Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo 2021/1 e 2021/2.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

6.1. Poderão participar deste edital:

- a) estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais no ano letivo 2021/1 e 2021/2;
- b) prioritariamente, estudantes com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- c) estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

6.2. Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

- a) ingresso pelo SISU por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;
- b) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos/as estudantes;
- c) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS);
- d) auto declaração via formulário eletrônico, de renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão possuir e-mail no Gmail e preencher eletronicamente o Formulário *on-line* pelo link: <https://forms.gle/TGvgERAzjeQmDDXw7>

7.2. Após enviar o Formulário *on-line* o/a estudante receberá automaticamente um e-mail de confirmação da sua inscrição que será enviado para o e-mail utilizado pelo/a estudante para acessar o Formulário. Neste e-mail constarão todas as respostas preenchidas pelo/a estudante e servirá de comprovação de que o Formulário foi preenchido e enviado.

7.3. A inscrição será realizada no período de **03 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2021**, das 08h de 03/08/2021 às 23h de 13/08/2021;

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE). A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional, redes sociais, etc.

8.2. Será considerado na seleção:

- a) Os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social serão identificados/as utilizando o relatório gerado pelo banco de dados do sistema acadêmico;
- b) Serão confrontados os dados fornecidos no preenchimento do Formulário Eletrônico pelo/a estudante com os dados fornecidos pelo sistema acadêmico do Campus;
- c) Caso haja maior quantidade de auxílios ofertados que o número de estudantes em situação de vulnerabilidade social, identificados/as no sistema acadêmico, que não solicitaram o auxílio, os demais estudantes que preencheram o Formulário Eletrônico e atenderem os critérios de vulnerabilidade social poderão ser atendidos/as por meio deste edital;
- d) Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).
- e) Como critério de desempate serão obedecidos os critérios estabelecidos na Resolução N. 95 de 18/10/2017 do IFMT que define que caso haja empate na situação de renda auferida, serão adotados os seguintes critérios de desempate: 1. Estudantes que ingressaram por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência; 2. Candidatos/as que ingressaram por meio de cotas destinadas a oriundos de escola pública; 3. Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional do campus referentes as vulnerabilidades sociais.

8.2.1. Estudantes em situação de vulnerabilidade social, que consta no banco de dados do sistema acadêmico, serão prioritariamente atendidos/as;

Parágrafo único: O/a estudante deverá apresentar **conta bancária em seu próprio nome no Formulário *on-line*** no ato de inscrição para concorrer ao auxílio financeiro. Não será emitida nota de empenho/ordem bancária para pagamento dos auxílios considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT. **Poderão ser criadas contas em Bancos Digitais**, desde que seja na titularidade do/a estudante. **Não serão aceitos dados bancários de Conta Poupança Sicredi, bem como em nome dos responsáveis legais;**

9. DO RESULTADO E DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizada no dia **30/08/2021**.

9.2. Poderá ser apresentado recurso administrativo contra o resultado preliminar no período de **31/08/2021 a 01/09/2021** unicamente via *e-mail*: auxilioemergencial@cas.ifmt.edu.br

9.3. Havendo recurso, será concedido 1 (um) dia útil para análise e devolutiva da CLPAE (Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil) ao/à responsável pela interposição de recurso.

9.4. Será publicado o **Resultado Final** no dia **03/09/2021**.

9.5. O/A estudante que estiver como **Aprovado/a** será contemplado/a com o Auxílio Emergencial na modalidade escolhida.

9.6. O/A estudante que estiver como **Classificado/a** estará na lista de espera, em havendo suplementação orçamentária poderá receber o auxílio.

9.7. O/A estudante que estiver **Desclassificado** será excluído/a desta Chamada.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Todas as publicações referentes a este edital estarão publicadas no site institucional: www.cas.ifmt.edu.br

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital Simplificado	02 de agosto de 2021 Acesso: www.cas.ifmt.edu.br
Período de Inscrição	03/08/2021 a 13/08/2021 Link: https://forms.gle/TGvgERAzjeQmDDXw7
Período de Análise e Seleção – CLPAE	16/08/2021 a 27/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	30/08/2021
Interposição de Recursos Contra Resultado Preliminar	31/08/2021 a 01/09/2021
Resposta da Comissão aos Recursos	02/09/2021
Divulgação do Resultado Final	03/09/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A qualquer tempo o IFMT/Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão;

11.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso;

11.3. Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o/a beneficiário/a fica obrigado/a a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações da Diretoria de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais;

11.4. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis;

11.5. A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital;

11.6. O financiamento das ações para apoio a inclusão digital poderá ser feito por meio da Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994” (preferencialmente) e pela Ação Orçamentária “Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 20RL”, sem prejuízos no pagamento dos auxílios emergenciais planejados para o primeiro e segundo semestre de 2021;

11.7 Casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil em reunião ordinária, mediante convocação prévia dos segmentos representantes membros da Comissão;

11.8 Em caso de dúvidas entre em contato pelo e-mail: auxilioemergencial@cas.ifmt.edu.br

Cáceres, 30 de julho de 2021.

Anderson Wesley Alves Bezerra
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 730, 19/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- Anderson Wesley Alves Bezerra, DIRETOR GERAL - CD0002 - CAS-DG, em 30/07/2021 16:37:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 217825
Código de Autenticação: 30480bd875



